



APOSTILAMENTO

Apostilamento n. 04 ao Contrato n. 29/2007
Processo n. 25351.037792/2007-01

Trata o presente do 4º Apostilamento ao Contrato nº 29/2007, celebrado entre a Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA e a empresa Prêmio Participações Ltda., de acordo com o constante no Processo nº. 25351.037792/2007-01, referente à Dispensa de Licitação nº. 07/2007, em observância à Lei nº. 8.666/93 alterações subsequentes e Lei nº. 8.245/91 (Lei de Luvas e Locações), sujeitando-se às normas desses diplomas legais e demais normas que regem a espécie, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente apostilamento tem por objeto reajustar, a **partir de 05/11/2012**, o preço do Contrato nº 29/2007, que trata da locação do Centro Logístico/Administrativo, com numeração predial no Setor de Indústria e Abastecimento (SIA), Trecho 05, Área Especial nº. 57, Brasília, com disponibilidade de 20.493,00m², correspondente à integralidade do terreno, além da área referente às edificações, conforme projetos (totalizando 33.095,09m²) para o valor mensal de R\$ 1.064.560,17 (um milhão sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) após a aplicação do índice do IGP-M de **7,5222900 %**, acumulado entre o período de novembro/2011 a outubro/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

O reajuste tem como fundamento:

- A Cláusula Segunda – Do Preço – do contrato original, Parágrafo Terceiro, *in verbis*:

“O reajuste dos preços será com base no IGP-M (Índice Geral de Preços Médio, ou outro que vier a substituí-lo, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas), obedecida a periodicidade mínima de um ano, ou no menor prazo que lei permitir, contado a partir da disponibilização do imóvel para a Locatária. Caso ocorra antecipação ou atraso na entrega do imóvel, este prazo deverá ser

considerado a partir do efetivo recebimento das chaves.”

- a Apostila prevista no §8º do artigo 65 da Lei n. 8.666/93:

“A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.”

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O valor mensal reajustado do contrato passará a ser de R\$ 1.064.560,17 (um milhão sessenta e quatro mil quinhentos e sessenta reais e dezessete centavos) a partir de 5 de novembro de 2012, representando um valor anual estimado de R\$ 12.774.722,02 (doze milhões setecentos e setenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e dois centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente apostilamento correrão a conta dos recursos destinados à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, para o exercício financeiro de 2013, sob a seguinte classificação: **NOTA DE EMPENHO Nº. 2013NE800233, PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.0750.2000.0001 – Administração da Unidade; FONTE DE RECURSOS: 0174025305 – Taxa de Exercício do Poder de Polícia; NATUREZA DA DESPESA: 339092; PLANO INTERNO: GGGAF000093.**

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Brasília, 22 de fevereiro de 2013.


Romilson Rodrigues Mota

Gerente-Geral de Gestão Administrativa e Financeira Substituto